CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 102/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, para a instalação da bomba d'água no mercado Estação, localizado no distrito de Jaci Paraná.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a instalação da bomba d'água em poço artesiano no mercado Estação, localizado no distrito de Jaci Paraná. A ausência do equipamento tem comprometido o fornecimento de água para atividades essenciais do local, impactando diretamente o funcionamento dos serviços prestados. Ressaltamos que a instalação da bomba é imprescindível para garantir o abastecimento regular, evitando prejuízos à rotina de trabalho e ao atendimento ao público. Também, informo que segundo o administrador do distrito da gestão passada a bomba teria sido levada para manutenção pela secretaria de agricultura há um pouco mais de um ano e ainda não deram uma previsão de instalação da mesma.

Dessa forma, solicitamos a designação de equipe técnica para realizar a avaliação do local e a execução do serviço o quanto antes.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CD0A895

atendimento ou não das providências solicitadas, ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CD0A895

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 16/07/2025, 09:07:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2CD0A895